

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 021/2024**

**BENEFÍCIO FÁCIL SERVIÇOS LTDA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.324.171/0001-02, com endereço na Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**Benefício Fácil Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.068/0001-30, com sede na Avenida Fagundes Filho, nº 141, Conj. 141, Vila Monte Alegre, São Paulo-SP, CEP: 04.304-010, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 26 de julho de 2024, foi celebrado entre as Partes o Contrato Emergencial De Prestação De Serviços Nº 021/2024 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração por meio de Dispensa de Chamamento Público fundamentado no inc. I, art. 30 da Lei nº 13.019 (Processo Administrativo nº 202400010044543) firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

- Considerando a necessidade emergencial de (i) incluir junto ao objeto do Contrato, novo serviço de distribuição de benefício de cartão combustível e (ii) prorrogar a vigência do Contrato por 60 (sessenta dias), e

- Considerando que a CONTRATADA apresentou Proposta Comercial (a “Proposta” – Anexo I deste Instrumento) para o benefício mencionado no Considerando acima, bem como que esta atende as necessidades da CONTRATANTE.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (o “Instrumento”)**, conforme termos e condições a seguir especificadas.

### **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão de novo benefício ao objeto do Contrato, cartão combustível, conforme especificações e condições dispostas no Anexo I deste Instrumento.

1.2. As Partes desejam, ainda neste Instrumento, prorrogar a vigência do Contrato até o dia 27 de outubro de 2024.

### **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1 Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

### **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1 Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2 Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3 O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10.07.2024.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente instrumento, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa, 09 de agosto de 2024.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**BENEFÍCIO FÁCIL SERVIÇOS LTDA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**